

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Amparo de São Francisco, 31 de Março de 2021.

Ofício nº 58/2021

Ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal

Alcides Clevison de Oliveira Filho

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

RECEBIDO
EM, 31/03/2021

Vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar Projeto de Lei que “dispõe sobre a autorização para a criação de dotação e fonte de recurso, e dá outras providências”.

Para melhor análise da proposta encaminhamos a mensagem necessária à sua apresentação, bem como o Projeto de Lei.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em **REGIME DE URGÊNCIA**, conforme prevê no artigo 2º § único do **Ato da Mesa nº 01** de 15 de março de 2021, definido por esta Vereança.

Atenciosamente;

Franklin Ramires Freire Cardoso

Prefeito Municipal

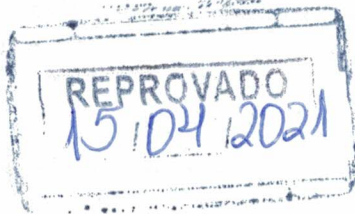


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO

Ao Exmo Sr.

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Amparo de São Francisco - SE

NESTE



PROJETO DE LEI Nº 03
DE 30 DE MARÇO DE 2021

RECEBIDO
EM, 31/03/2021
[Signature]

AUTORIZA ao Poder Executivo a abrir crédito especial para os fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar elemento de despesa através de crédito especial:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
PODER	02 – PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO	21– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	21001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA	6500 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID
ELEMENTO	33933000 – MATERIAL DE CONSUMO
VALOR	R\$ 1.000,00
FONTE	1214 / 1211
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 1.000,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO

Art. 2º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2018/2021, das Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para exercício de 2021, aprovados pelas Leis nº 299/2017, 337/2020 e 344/2020 respectivamente, como também o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD – 2020, em decorrência das fontes de recursos autorizadas nesta Lei.

Art. 3º - A abertura da fonte de recurso autorizado nesta Lei passará a integrar as metas administrativas das Leis de Diretrizes Orçamentárias nº 337/2020, de 01 de julho de 2020, ambas contidas no Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.

Art. 4º - A criação das fontes de recursos autorizados nesta Lei serão consignados, ficando incorporado ao quadro de detalhamento da despesa - QDD.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário. .

Franklin Ramires Freire Cardoso
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO

MENSAGEM Nº 03 /2021.

DE 31 de MARÇO DE 2021.

RECEBIDO
EM, 31/03/2021
[Assinatura]

Referência – Proposição: PROJETO DE LEI Nº. 03 /2021.

Ementa: Dispõe sobre autorização para a criação de dotação e fonte de recurso dá outras providências.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal, a proceder ao Orçamento vigente do Município, a “CRIAÇÃO DE DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSOS”.

A presente solicitação fundamenta-se nas disposições constitucionais e legais que disciplinam a matéria, aliada à imperativa necessidade de que os créditos consignados à Lei Orçamentária mantenham coerência e compatibilidade com a Lei de Estrutura Administrativa, refletindo concretamente as Unidades Administrativas responsáveis pela gestão, gerenciamento, execução e cumprimento dos programas, projetos, ações e metas sob sua competência e responsabilidade, voltados e destinados ao atendimento as demandas populacionais, nas diversas áreas de atuação do governo.

O Projeto de Lei em questão tem por finalidade possibilitar a execução das ações dos Programas de Governo, a qual visa ao atendimento, A LEGISLAÇÃO VIGENTE, bem como, atender as necessidades dos Órgãos, Unidades Orçamentárias.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO

Deste modo, ao encaminhar o presente Projeto de Lei, estamos certos de contar com o decidido e costumeiro apoio dessa Câmara, que se constitui em respaldo parlamentar essencial à implementação, viabilização, execução e continuidade das ações do Poder Público Municipal permitindo a consolidação da construção de uma sociedade mais justa.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e dignos Pares, protestos de elevada estima.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amparo de São Francisco, Estado de Sergipe(SE), em 31 de Março de 2021.

Franklin Ramires Freire Cardoso
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
PODER LEGISLATIVO

PARECER JURÍDICO N° /2021

CONSULENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO

PROJETO DE LEI

OBJETO: AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Consulta-nos a Câmara Municipal de Amparo do São Francisco acerca do Projeto de Lei n° 03/2021.

Analisando o projeto, vemos que se trate de uma adequação orçamentária para o enfrentamento da pandemia da covid-19.

Portanto, cria elemento de despesa dentro dos ditames da LRF.

Portanto, o projeto de lei é constitucional e legal.

É o parecer.

Salvo melhor juízo.

Amparo do São Francisco, 08 de abril de 2021.


ARLINDO JOSÉ NERY NETO
OAB/SE N° 4511